



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

**DECRETO Nº 3.789/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Robson Jean Back**, Prefeito Municipal de São Martinho, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 04 de Agosto;

**CONSIDERANDO** ter sido a Região da Amurel reclassificada na matriz de risco divulgada pelo Estado de Santa Catarina, como grave, melhorando os critérios técnicos e científicos na avaliação do órgão estadual;

**CONSIDERANDO** a justificativa e o conteúdo da Recomendação Técnica de n. 009/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão Quanto a Covid-19 – CER AMUREL, em relação às normas de segurança e saúde, em prevenção e combate a pandemia COVID19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Excepcionalmente, para o dia 08 de agosto de 2020, data que antecede o “Dia dos Pais”, fica autorizado no Município de São Martinho, o funcionamento do comércio, de mercadoria e serviços, no horário compreendido entre as 08 e 18 horas, desde que cumpridas todas as orientações sanitárias já publicadas até esta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho/SC, 07 de agosto de 2020.

  
**Robson Jean Back**  
Prefeito Municipal

**“PUBLICAÇÃO”**

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal na mesma data.

  
**Jaime Eyng**  
Secretário de Governo